



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Pertinente é à contratação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE, entidade fundacional de caráter privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica-assistencial, inscrita no CNPJ sob o nº 20.773.214/0001-08, com sede na Avenida Dona Floriana, Centro, Guaxupé/MG, CEP: 37.830-124, para ministrar os cursos de formação continuada "ÉTICA PROFISSIONAL", "INOVAÇÃO TECNOLÓGICA" E "PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO".

1.4. O Unifeg (Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé) apresenta três propostas de parceria com a Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com o intuito de oferecer os Cursos de Formação Continuada "Ética Profissional", "Inovação Tecnológica" e "PPP: Projeto Político-Pedagógico" para todos os professores da educação básica da rede municipal de Arceburgo.

1.5. Os cursos serão ministrados nos horários de módulo nas escolas municipais para todos os professores e têm como objetivo, principalmente:

a) Desenvolver uma compreensão crítica da ética profissional, qualificando-os a atuar de forma responsável, reflexiva e comprometida com os princípios éticos, sociais e educacionais, considerando os direitos humanos, diversidade, a legislação educacional e o impacto de sua prática pedagógica na formação integral do educando e na transformação da sociedade;

b) Promover o uso de ferramentas e aplicativos digitais que contribuam para o aprimoramento da prática pedagógica diária, incentivando o uso dos tablets fornecidos aos profissionais como instrumentos de apoio ao planejamento, à avaliação e à inovação em sala de aula;

c) Desenvolver a compreensão dos fundamentos teóricos, legais e metodológicos do Projeto Político-Pedagógico, levando-os a analisar, elaborar, implementar e avaliar o PPP de forma democrática e participativa, considerando o contexto sociocultural da



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

instituição escolar, os princípios da gestão democrática, da inclusão, da qualidade social da educação e da formação integral dos educandos.

1.6. Diante do exposto, conclui-se que a realização dos Cursos de Formação Continuada constitui medida essencial para o fortalecimento da qualidade da educação municipal, ao promover o aprimoramento técnico, pedagógico e ético dos profissionais da rede, alinhando suas práticas às exigências contemporâneas da educação, às diretrizes legais e às necessidades da comunidade escolar. Tal iniciativa contribui diretamente para a valorização do magistério, para a inovação dos processos de ensino e aprendizagem e para a consolidação de uma gestão educacional democrática, inclusiva e comprometida com a formação integral dos educandos, refletindo positivamente no desenvolvimento institucional das unidades escolares e nos resultados educacionais do Município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 02/03/2026.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realizou uma cuidadosa análise das opções para prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

3.2. O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.3. Como se vê, inteligentemente o Legislador ressaltou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões, poderia não se mostrar viável. A exceção acima mencionada está contemplada no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)”



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

3.4. Nestes termos, estamos diante de uma das hipóteses ressalvada por lei, conforme prescreveu ao art. 37, XXI da CF/88.

3.5. A contratação de instituição brasileira com finalidade estatutária para apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, neste procedimento se justifica pela inquestionável reputação ética e profissional que a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE possui. Cabe esclarecer que a fundação não tem fins lucrativos, e a contratação consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.6. A contratação dos cursos de formação continuada "ÉTICA PROFISSIONAL", "INOVAÇÃO TECNOLÓGICA" E "PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO", atenderá a uma demanda estratégica da Secretaria Municipal de Educação para a qualificação da equipe docente das escolas municipais. O aprimoramento das competências pedagógicas, éticas e tecnológicas dos profissionais da educação é essencial para fortalecer as práticas de ensino, aprimorar a gestão escolar e elevar a qualidade da educação ofertada à comunidade.

3.7. A Secretaria Municipal de Educação enfrenta desafios relacionados à padronização dos processos pedagógicos, à articulação com a comunidade escolar e à necessidade constante de atualização dos profissionais da educação diante das transformações sociais, tecnológicas e normativas. Nesse cenário, a formação continuada configura-se como instrumento essencial para o fortalecimento das práticas educacionais e para a qualificação do trabalho desenvolvido nas unidades escolares.

3.8. A realização dos cursos permitirá o aprimoramento das competências éticas, pedagógicas e tecnológicas dos profissionais da rede municipal, promovendo alinhamento às diretrizes educacionais, incentivo à inovação metodológica e melhoria do ambiente escolar. Trata-se de um investimento estratégico que contribuirá diretamente para a elevação da qualidade do ensino público municipal, para a valorização dos servidores e para a oferta de uma educação mais eficiente, inclusiva e socialmente comprometida.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

3.9. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

3.10. Justificativa para a escolha da FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE.

3.10.1. Personalização do Curso: A FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE, entidade fundacional de caráter privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica-assistencial, inscrita no CNPJ sob o nº 20.773.214/0001-08, com sede na Avenida Dona Floriana, Centro, Guaxupé/MG, possui a capacidade de desenvolver um curso sob medida que atenda especificamente às necessidades e contextos locais da Diretoria Municipal de Educação. Essa personalização é essencial para abordar desafios específicos enfrentados pelos gestores escolares.

3.10.2. Proximidades Geográfica: A localização da FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE, na cidade de Guaxupé/MG, facilita a logística de descolamento dos profissionais que ministrarão o curso, já que a execução da formação continuada diretamente nas escolas da rede municipal durante os módulos, assegurando maior acessibilidade e flexibilidade na realização das atividades formativas.

3.10.3. Experiência e Qualificação: A FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE conta com profissionais qualificados na área educacional como por exemplo os seguintes profissionais:

3.10.3.1. O professor Paulo César de Carvalho Dias que atua como docente no curso de Ciência da Computação e Engenharia Elétrica do UNIFEG, possui graduação em engenharia elétrica pela USP, possui especialização em redes e sistemas de telecomunicações e MBA em gestão de Tecnologia da Informação.

3.10.3.2. A Professora Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel, atua como docente no curso de Pedagogia, possui graduação em Biologia, Pedagogia, Fundamentos da Educação Infantil, especialização em supervisão/coordenação pedagógica e mestrado em Educação.

3.10.3.3. A professora Ana Carolina Ribeiro Sandroni possui Licenciatura Plena em Ciências pelo UNIFEG, possui pós graduação em Gestão pelo IFMG e mestrado em Gestão Planejamento e Ensino, atualmente é especialista da educação e coordenadora pedagógica em escolas de educação básica e infantil. É também membro do Fórum Sul Mineiro de Educação Infantil – FSMEI.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

3.10.4.A FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE já demonstrou capacidade de estabelecer parcerias para capacitação profissional, como evidenciado em colaborações anteriores para cursos prestados para este município e para outros municípios.

3.11. Aspectos Econômicos.

3.11.1. Custo-benefício: A parceria com a FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPÉ pode resultar em custos mais competitivos, considerando a possibilidade de negociações locais e a eliminação de despesas adicionais associadas a cursos oferecidos por instituições de outras regiões.

3.11.2. A escolha da FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPÉ para oferecer os cursos de Formação Continuada "Ética Profissional", "Inovação Tecnológica" e "PPP: Projeto Político-Pedagógico" é justificada pela capacidade da instituição em fornecer uma formação personalizada, alinhada às necessidades locais, com vantagens logísticas e econômicas significativas.

3.12. Também é importante destacar que foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO *

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDD E	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
1	LOTE: CURSO DE ÉTICA PROFISSIONAL: POSTURA DOCENTE, RELAÇÕES INTERPESSOAIS, NORMAS ESCOLARES E LEGISLAÇÃO - CURSO DE ÉTICA PROFISSIONAL: POSTURA DOCENTE, RELAÇÕES INTERPESSOAIS, NORMAS ESCOLARES E LEGISLAÇÃO O CURSO CONTARÁ COM UMA CARGA HORÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS, SENDO DIVIDIDAS EM 3 (TRÊS) MÓDULOS COM 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO. A CAPACITAÇÃO DESTINA-SE PARA OS DOCENTES DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II. PARA O FUNDAMENTAL II AS AULAS SERÃO ÀS TERÇAS-FEIRAS DAS 18:00H ÀS 20:00H. PARA O INFANTIL AS AULAS SERÃO ÀS	SV	1	R\$ 10.619,82	R\$ 10.619,82



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

	QUARTAS-FEIRAS DAS 17:30H ÀS 19:30H. PARA O FUNDAMENTAL I AS AULAS SERÃO ÀS QUINTAS-FEIRAS DAS 17:30H ÀS 19:30H. CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELO UNIFEG, RECONHECIDA PELO MEC, PERANTE O MÍNIMO DE 75% DE PRESENÇA E APROVAÇÃO NAS AVALIAÇÕES FINAIS.				
2	LOTE: CURSO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: FERRAMENTAS E APLICATIVOS DIGITAIS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA DIÁRIA. - CURSO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: FERRAMENTAS E APLICATIVOS DIGITAIS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA DIÁRIA. O CURSO CONTA COM UMA CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS, SENDO DIVIDIDAS EM 5 (CINCO) MÓDULOS COM 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO. A CAPACITAÇÃO DESTINA-SE PARA OS DOCENTES DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II. PARA O FUNDAMENTAL II AS AULAS SERÃO ÀS TERÇAS-FEIRAS DAS 18:00H ÀS 20:00H. PARA O INFANTIL AS AULAS SERÃO ÀS QUARTAS-FEIRAS DAS 17:30H ÀS 19:30H. PARA O FUNDAMENTAL I AS AULAS SERÃO ÀS QUINTAS-FEIRAS DAS 17:30H ÀS 19:30H. CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELO UNIFEG, RECONHECIDA PELO MEC, PERANTE O MÍNIMO DE 75% DE PRESENÇA E APROVAÇÃO NAS AVALIAÇÕES FINAIS.	SV	1	R\$ 17.699,70	R\$ 17.699,70
3	LOTE: CURSO DE PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - COMPREENDER E APLICAR OS FUNDAMENTOS DO PROJETO POLÍTICO - CURSO DE PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - COMPREENDER E APLICAR OS FUNDAMENTOS DO PROJETO POLÍTICO O CURSO CONTA COM UMA CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS, SENDO DIVIDIDAS EM 5 (CINCO) MÓDULOS COM 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO. A CAPACITAÇÃO DESTINA-SE PARA OS DOCENTES DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II. PARA O FUNDAMENTAL II AS AULAS SERÃO ÀS TERÇAS-FEIRAS DAS 18:00H ÀS 20:00H. PARA O INFANTIL AS AULAS SERÃO ÀS	SV	1	R\$ 10.619,82	R\$ 10.619,82



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

QUARTAS-FEIRAS DAS 17:30H ÀS 19:30H. PARA O FUNDAMENTAL I AS AULAS SERÃO ÀS QUINTAS-FEIRAS DAS 17:30H ÀS 19:30H. CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELO UNIFEG, RECONHECIDA PELO MEC, PERANTE O MÍNIMO DE 75% DE PRESENÇA E APROVAÇÃO NAS AVALIAÇÕES FINAIS.				
---	--	--	--	--

4.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 38.939,34 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

5.3. Especificações do Curso.

5.3.1. Nome do curso: "ÉTICA PROFISSIONAL", "INOVAÇÃO TECNOLÓGICA" E "PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO".

5.3.2. Carga horária:

CURSO	MÓDULOS E CARGA HORÁRIA	CERTIFICAÇÃO
CURSO DE ÉTICA PROFISSIONAL: POSTURA DOCENTE, RELAÇÕES INTERPESSOAIS, NORMAS ESCOLARES E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, DESENVOLVIMENTO DO SENSO CRÍTICO E RESPONSABILIDADE SOCIAL.	O curso contará com uma carga horária de 6 (seis) horas, sendo divididas em 3 (três) módulos com 2 (duas) horas de duração. A capacitação destina-se para os docentes do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.	Certificação emitida pelo UNIFEG, reconhecida pelo MEC, perante o mínimo de 75% de presença e aprovação nas avaliações finais.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

CURSO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: FERRAMENTAS E APLICATIVOS DIGITAIS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA DIÁRIA.	O curso contará com uma carga horária de 10 (dez) horas, sendo divididas em 5 (cinco) módulos com 2 (duas) horas de duração. A capacitação destina-se para os docentes do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II	Certificação emitida pelo UNIFEG, reconhecida pelo MEC, perante o mínimo de 75% de presença e aprovação nas avaliações finais.
CURSO DE PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - COMPREENDER E APLICAR OS FUNDAMENTOS DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO.	O curso contará com uma carga horária de 10 (dez) horas, sendo divididas em 5 (cinco) módulos com 2 (duas) horas de duração. A capacitação destina-se para os docentes do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.	Certificação emitida pelo UNIFEG, reconhecida pelo MEC, perante o mínimo de 75% de presença e aprovação nas avaliações finais.

5.3.3. Público-alvo: Todos os professores da Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II rede municipal de Ensino;

5.3.4. Formato: Presencial;

5.3.5. Metodologia: Aulas expositivas, estudos de caso, atividades práticas, fóruns de discussão, oficinas, entre outros;

5.3.6. Material didático: Disponibilização de apostilas, apresentações, vídeos, artigos e outros recursos pedagógicos.

5.4. Conteúdos Programáticos (Temas Principais).

5.4.1. Curso de Ética Profissional

- 4.4.1.1. Postura docente
- 4.4.1.2. Relações interpessoais
- 4.4.1.3. Normas escolares
- 4.4.1.4. Legislação educacional
- 4.4.1.5. Desenvolvimento do senso crítico
- 4.4.1.6. Responsabilidade social

5.4.2. Curso de Projeto Político Pedagógico

- 5.4.2.1. Fundamentos do Projeto Político Pedagógico
- 5.4.2.2. Marco Legal e Normativo da Educação



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

- 5.4.2.3. Identidade, missão e diagnóstico institucional
- 5.4.2.4. Princípios filosóficos e concepções pedagógicas
- 5.4.2.5. Organização curricular e práticas pedagógicas
- 5.4.2.6. Avaliação e acompanhamento da aprendizagem
- 5.4.2.7. Gestão democrática e participação
- 5.4.2.8. Inclusão diversidade e direitos humanos
- 5.4.2.9. Elaboração e implementação do PPP

5.4.3. Curso de Inovação Tecnológica – ferramentas e aplicativos digitais para a prática pedagógica diária

- 5.4.3.1. Cultura digital e educação no século XXI
- 5.4.3.2. Metodologias ativas com apoio tecnológico
- 5.4.3.3. Ferramentas digitais para a sala de aula
- 5.4.3.4. Produção de conteúdo digital e avaliação inovadora
- 5.4.3.5. Planejamento e implementação e cultura de inovação

5.5. Qualificações Mínimas da Empresa Contratada.

5.5.1. Experiência comprovada na área de formação de gestores escolares;

5.5.2. Equipe composta por profissionais com qualificação mínima de mestrado na área educacional ou em gestão pública;

5.6. Modalidade de Avaliação e Certificação.

5.6.1. As avaliações serão presenciais e a certificação do mérito será processual e formativa, totalizando 50 pontos para os cursos de Inovação tecnológica.

5.6.2. Para os cursos de Ética Profissional e Projeto Político Pedagógico a somatória das notas totalizarão 30 pontos.

5.6.3. A avaliação levará em conta a frequência mínima de 75% e 10 pontos por módulo de estudo, sendo o instrumento avaliativo de escolha do instrutor.

5.7. Cronograma de Execução.

CURSO	MÓDULOS E CARGA HORÁRIA
CURSO DE ÉTICA PROFISSIONAL: POSTURA DOCENTE, RELAÇÕES INTERPESSOAIS, NORMAS ESCOLARES E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, DESENVOLVIMENTO DO SENSO CRÍTICO E RESPONSABILIDADE SOCIAL.	O curso contará com uma carga horária de 6 (seis) horas, sendo divididas em 3 (três) módulos com 2 (duas) horas de duração. A capacitação destina-se para os docentes do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

CURSO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: FERRAMENTAS E APLICATIVOS DIGITAIS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA DIÁRIA.	O curso contará com uma carga horária de 10 (dez) horas, sendo divididas em 5 (cinco) módulos com 2 (duas) horas de duração. A capacitação destina-se para os docentes do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II
CURSO DE PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - COMPREENDER E APLICAR OS FUNDAMENTOS DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO.	O curso contará com uma carga horária de 10 (dez) horas, sendo divididas em 5 (cinco) módulos com 2 (duas) horas de duração. A capacitação destina-se para os docentes do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

5.7.1. Data estimada de Início e Término: 03/03/2026 a 22/10/2026.

5.7.2. Distribuição da carga horária ao longo do período contratado.

5.10. Subcontratação

5.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.10. Garantia da contratação

5.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução encontrada é à contratação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE, entidade fundacional de caráter privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica-assistencial, inscrita no CNPJ sob o nº 20.773.214/0001-08, com sede na Avenida Dona Floriana, Centro, Guaxupé/MG, CEP: 37.830-124, para MINISTRAR O CURSO “DESAFIOS DA GESTÃO ESCOLAR: COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA”.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

7.1. A contratação pretendida trata-se do serviço de prestação de serviços por um período de 05 meses, impossibilitando assim o parcelamento/fracionamento da contratação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação da FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE, entidade fundacional de caráter privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica-assistencial, inscrita no CNPJ sob o nº 20.773.214/0001-08, com sede na Avenida Dona Floriana, Centro, Guaxupé/MG, CEP: 37.830-124, para MINISTRAR O CURSO “DESAFIOS DA GESTÃO ESCOLAR: COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA”.

8.2. A contratação de instituição brasileira com finalidade estatutária para apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, neste procedimento se justifica pela inquestionável reputação ética e profissional que a FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE possui. Cabe esclarecer que a fundação não tem fins lucrativos, e a contratação consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.3. A contratação do curso “DESAFIOS DA GESTÃO ESCOLAR: COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA”, atenderá a uma demanda estratégica da Secretaria Municipal de Educação para a qualificação da equipe gestora das escolas. O aprimoramento das competências dos diretores e vice-diretores é essencial para melhoria da gestão escolar, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e a qualidade da educação oferecida à comunidade.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação enfrenta desafios como falta de padronização nos processos administrativos e pedagógicos, dificuldades na gestão de recursos, baixa articulação com a comunidade escolar e carência de formação continuada dos gestores. A realização desse curso proporcionará:

8.5. Capacitação técnica e gerencial para que os gestores atuem com mais segurança e assertividade nas decisões.

8.6. Alinhamento estratégico às diretrizes da política educacional municipal, promovendo a unificação dos procedimentos e uma atuação mais eficiente.

8.7. Melhoria no clima organizacional, com gestores mais preparados para mediação de conflitos e lideranças de equipes.

8.8. Aprimoramento da gestão de recursos financeiros e humanos, garantindo uma administração mais eficiente e transparente.

8.9. Os ganhos almejados da contratação nos campos abaixo são:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

- 8.10. Efetividade.
- 8.11. Melhoria na gestão escolar, impactando positivamente no desempenho dos alunos e na satisfação da comunidade escolar.
- 8.12. Redução de erros administrativos e pedagógicos devido ao maior domínio dos processos por parte dos gestores.
- 8.13. Aumento do comprometimento e da motivação dos diretores e vice-diretores ao fortalecer suas competências.
- 8.14. Desenvolvimento Sustentável.
- 8.15. Implementação de práticas de gestão mais eficientes, promovendo uso racional de recursos e redução de desperdícios.
- 8.16. Fomento a projetos pedagógicos que incentivem a sustentabilidade na escola e na comunidade.
- 8.17. Criação de um ambiente escolar mais inclusivo, seguro e propício à aprendizagem.
- 8.18. Economicidade.
- 8.19. Redução de custos com retrabalho e processos administrativos, otimizando o uso dos recursos financeiros da Secretaria.
- 8.20. Prevenção de problemas administrativos que poderiam gerar gastos extras, como inadequações na prestação de contas e falhas na gestão de contratos.
- 8.21. Maior retorno sobre o investimento em educação, com escolas melhor geridas e alunos mais bem atendidos.
- 8.22. A capacitação dos diretores e vice-diretores por meio do curso proposto representa um investimento estratégico para a melhoria da gestão escolar e, consequentemente, da educação municipal. A iniciativa trará impactos positivos na qualidade do ensino, na eficiência da administração e na sustentabilidade da rede de ensino, consolidando-se como uma ação fundamental para o avanço educacional da cidade.
- 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

9.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo de inexigibilidade de licitação, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Não se aplica.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *

12.1. Modalidade e Tipo de Aquisição

12.1.1. A modalidade adotada para essa contratação é a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

12.2. Declaração de Viabilidade

12.3. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização de dispensa de licitação para à contratação da FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE, entidade fundacional de caráter privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica-assistencial, inscrita no CNPJ sob o nº 20.773.214/0001-08, com sede na Avenida Dona Floriana, Centro, Guaxupé/MG, CEP: 37.830-124, para MINISTRAR O CURSO “DESAFIOS DA GESTÃO ESCOLAR: COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA”, respaldada por este estudo técnico preliminar.

Arceburgo/MG, 25 de fevereiro de 2026.

CAMILA SOARES DE
SOUZA
DIAS:12175289621

Assinado de forma digital por
CAMILA SOARES DE SOUZA
DIAS:12175289621
Dados: 2026.02.25 16:42:58 -03'00'

CAMILA SOARES DE SOUZA DIAS
Supervisora Escolar



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a contratação da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE, entidade fundacional de caráter privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica-assistencial, inscrita no CNPJ sob o nº 20.773.214/0001-08, com sede na Avenida Dona Floriana, Centro, Guaxupé/MG, CEP: 37.830-124, para ministrar os cursos de formação continuada "ÉTICA PROFISSIONAL", "INOVAÇÃO TECNOLÓGICA" E "PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO".** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDDE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
1	LOTE: CURSO DE ÉTICA PROFISSIONAL: POSTURA DOCENTE, RELAÇÕES INTERPESSOAIS, NORMAS ESCOLARES E LEGISLAÇÃO - CURSO DE ÉTICA PROFISSIONAL: POSTURA DOCENTE, RELAÇÕES INTERPESSOAIS, NORMAS ESCOLARES E LEGISLAÇÃO O CURSO CONSTARÁ COM UMA CARGA HORÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS, SENDO DIVIDIDAS EM 3 (TRÊS) MÓDULOS COM 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO. A CAPACITAÇÃO DESTINA-SE PARA OS DOCENTES DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II. PARA O FUNDAMENTAL II AS AULAS SERÃO ÀS TERÇAS-FEIRAS DAS 18:00H ÀS 20:00H. PARA O INFANTIL AS AULAS SERÃO ÀS QUARTAS-FEIRAS DAS 17:30H ÀS 19:30H. PARA O FUNDAMENTAL I AS AULAS SERÃO ÀS QUINTAS-FEIRAS DAS 17:30H ÀS 19:30H. CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELO UNIFEG, RECONHECIDA PELO MEC, PERANTE O MÍNIMO DE 75% DE PRESENÇA E APROVAÇÃO NAS AVALIAÇÕES FINAIS.	SV	1	R\$ 10.619,82	R\$ 10.619,82



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

2	LOTE: CURSO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: FERRAMENTAS E APLICATIVOS DIGITAIS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA DIÁRIA. - CURSO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: FERRAMENTAS E APLICATIVOS DIGITAIS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA DIÁRIA. O CURSO CONTERÁ COM UMA CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS, SENDO DIVIDIDAS EM 5 (CINCO) MÓDULOS COM 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO. A CAPACITAÇÃO DESTINA-SE PARA OS DOCENTES DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II. PARA O FUNDAMENTAL II AS AULAS SERÃO ÀS TERÇAS-FEIRAS DAS 18:00H ÀS 20:00H. PARA O INFANTIL AS AULAS SERÃO ÀS QUARTAS-FEIRAS DAS 17:30H ÀS 19:30H. PARA O FUNDAMENTAL I AS AULAS SERÃO ÀS QUINTAS-FEIRAS DAS 17:30H ÀS 19:30H. CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELO UNIFEG, RECONHECIDA PELO MEC, PERANTE O MÍNIMO DE 75% DE PRESENÇA E APROVAÇÃO NAS AVALIAÇÕES FINAIS.	SV	1	R\$ 17.699,70	R\$ 17.699,70
3	LOTE: CURSO DE PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - COMPREENDER E APLICAR OS FUNDAMENTOS DO PROJETO POLÍTICO - CURSO DE PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - COMPREENDER E APLICAR OS FUNDAMENTOS DO PROJETO POLÍTICO O CURSO CONTERÁ COM UMA CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS, SENDO DIVIDIDAS EM 5 (CINCO) MÓDULOS COM 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO. A CAPACITAÇÃO DESTINA-SE PARA OS DOCENTES DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II. PARA O FUNDAMENTAL II AS AULAS SERÃO ÀS TERÇAS-FEIRAS DAS 18:00H ÀS 20:00H. PARA O INFANTIL AS AULAS SERÃO ÀS QUARTAS-FEIRAS DAS 17:30H ÀS 19:30H. PARA O FUNDAMENTAL I AS AULAS SERÃO ÀS QUINTAS-FEIRAS DAS 17:30H ÀS 19:30H. CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELO UNIFEG, RECONHECIDA PELO MEC, PERANTE O MÍNIMO DE 75% DE PRESENÇA E APROVAÇÃO NAS AVALIAÇÕES FINAIS.	SV	1	R\$ 10.619,82	R\$ 10.619,82

O valor estimado total da contratação é de R\$ 38.939,34 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.1.2. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.3.2. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

1.2. E PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 30/11/2026.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.4. Pertinente à contratação da FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE, entidade fundacional de caráter privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica-assistencial, inscrita no CNPJ sob o nº 20.773.214/0001-08, com sede na Avenida Dona Floriana, Centro, Guaxupé/MG, CEP: 37.830-124, para ministrar os cursos de formação continuada "ÉTICA PROFISSIONAL", "INOVAÇÃO TECNOLÓGICA" E "PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO".

2.5. O Unifeg (Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé) apresenta três propostas de parceria com a Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com o intuito de oferecer os Cursos de Formação Continuada "Ética Profissional", "Inovação Tecnológica" e "PPP: Projeto Político-Pedagógico" para todos os professores da educação básica da rede municipal de Arceburgo.

2.6. Os cursos serão ministrados nos horários de módulo nas escolas municipais para todos os professores e têm como objetivo, principalmente:

a) Desenvolver uma compreensão crítica da ética profissional, qualificando-os a atuar de forma responsável, reflexiva e comprometida com os princípios éticos, sociais e educacionais, considerando os direitos humanos, diversidade, a legislação educacional e o impacto de sua prática pedagógica na formação integral do educando e na transformação da sociedade;

b) Promover o uso de ferramentas e aplicativos digitais que contribuam para o aprimoramento da prática pedagógica diária, incentivando o uso dos tablets fornecidos aos profissionais como instrumentos de apoio ao planejamento, à avaliação e à inovação em sala de aula;

c) Desenvolver a compreensão dos fundamentos teóricos, legais e metodológicos do Projeto Político-Pedagógico, levando-os a analisar, elaborar, implementar e avaliar o PPP de forma democrática e participativa, considerando o contexto sociocultural da instituição escolar, os princípios da gestão democrática, da inclusão, da qualidade social da educação e da formação integral dos educandos.

2.7. A realização dos Cursos de Formação Continuada constitui medida essencial para o fortalecimento da qualidade da educação municipal, ao promover o aprimoramento técnico, pedagógico e ético dos profissionais da rede, alinhando suas práticas às exigências contemporâneas da educação, às diretrizes legais e às necessidades da comunidade escolar. Tal iniciativa contribui diretamente para a valorização do magistério, para a inovação dos processos de ensino e aprendizagem e para a consolidação de uma gestão educacional democrática, inclusiva e comprometida com a formação integral dos educandos, refletindo positivamente no desenvolvimento institucional das unidades escolares e nos resultados educacionais do Município.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei Nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a contratação dos itens constante neste Termo de Referência em questão serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentarias:

Ficha 155

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 177

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.248 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a curso ocorrerá entre os dias 03/03/2026 a 22/10/2026 durante os módulos semanais nas escolas da rede municipal de ensino de Arceburgo/MG.

6.2. ESPECIFICAÇÕES DO CURSO.

6.2.1. Nome do curso: "ÉTICA PROFISSIONAL", "INOVAÇÃO TECNOLÓGICA" E "PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO".

6.2.2. Carga horária:

CURSO	MÓDULOS E CARGA HORÁRIA	CERTIFICAÇÃO
CURSO DE ÉTICA PROFISSIONAL: POSTURA DOCENTE, RELAÇÕES INTERPESSOAIS, NORMAS	O curso contará com uma carga horária de 6 (seis) horas, sendo divididas em 3 (três) módulos com 2 (duas) horas de duração. A capacitação destina-se para os docentes do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino	Certificação emitida pelo UNIFEG, reconhecida pelo MEC, perante o mínimo de 75% de presença e



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

ESCOLARES E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, DESENVOLVIMENTO DO SENSO CRÍTICO E RESPONSABILIDADE SOCIAL.	Fundamental <table><tr><td></td><td>1º MÓDULO</td><td>2º MÓDULO</td><td>3º MÓDULO</td></tr><tr><td>FUNDAMENTAL II</td><td>03/03/2026</td><td>07/04/2026</td><td>05/05/2026</td></tr><tr><td>INFANTIL</td><td>04/03/2026</td><td>08/04/2026</td><td>06/05/2026</td></tr><tr><td>FUNDAMENTAL I</td><td>05/03/2026</td><td>09/04/2026</td><td>07/05/2026</td></tr></table>		1º MÓDULO	2º MÓDULO	3º MÓDULO	FUNDAMENTAL II	03/03/2026	07/04/2026	05/05/2026	INFANTIL	04/03/2026	08/04/2026	06/05/2026	FUNDAMENTAL I	05/03/2026	09/04/2026	07/05/2026	II. aprovação nas avaliações finais.								
	1º MÓDULO	2º MÓDULO	3º MÓDULO																							
FUNDAMENTAL II	03/03/2026	07/04/2026	05/05/2026																							
INFANTIL	04/03/2026	08/04/2026	06/05/2026																							
FUNDAMENTAL I	05/03/2026	09/04/2026	07/05/2026																							
CURSO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: FERRAMENTAS E APLICATIVOS DIGITAIS PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA DIÁRIA.	O curso contará com uma carga horária de 10 (dez) horas, sendo divididas em 5 (cinco) módulos com 2 (duas) horas de duração. A capacitação destina-se para os docentes do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II <table><tr><td></td><td>1º MÓDULO</td><td>2º MÓDULO</td><td>3º MÓDULO</td><td>4º MÓDULO</td><td>5º MÓDULO</td></tr><tr><td>FUNDAMENTAL II</td><td>17/03/2026</td><td>28/04/2026</td><td>19/05/2026</td><td>09/06/2026</td><td>07/07/2026</td></tr><tr><td>INFANTIL</td><td>18/03/2026</td><td>29/04/2026</td><td>20/05/2026</td><td>10/06/2026</td><td>08/07/2026</td></tr><tr><td>FUNDAMENTAL I</td><td>19/03/2026</td><td>30/04/2026</td><td>21/05/2026</td><td>11/06/2026</td><td>09/07/2026</td></tr></table>		1º MÓDULO	2º MÓDULO	3º MÓDULO	4º MÓDULO	5º MÓDULO	FUNDAMENTAL II	17/03/2026	28/04/2026	19/05/2026	09/06/2026	07/07/2026	INFANTIL	18/03/2026	29/04/2026	20/05/2026	10/06/2026	08/07/2026	FUNDAMENTAL I	19/03/2026	30/04/2026	21/05/2026	11/06/2026	09/07/2026	Certificação emitida pelo UNIFEG, reconhecida pelo MEC, perante o mínimo de 75% de presença e aprovação nas avaliações finais.
	1º MÓDULO	2º MÓDULO	3º MÓDULO	4º MÓDULO	5º MÓDULO																					
FUNDAMENTAL II	17/03/2026	28/04/2026	19/05/2026	09/06/2026	07/07/2026																					
INFANTIL	18/03/2026	29/04/2026	20/05/2026	10/06/2026	08/07/2026																					
FUNDAMENTAL I	19/03/2026	30/04/2026	21/05/2026	11/06/2026	09/07/2026																					
CURSO DE PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - COMPREENDER E APLICAR OS FUNDAMENTOS DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO.	O curso contará com uma carga horária de 10 (dez) horas, sendo divididas em 5 (cinco) módulos com 2 (duas) horas de duração. A capacitação destina-se para os docentes do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II <table><tr><td></td><td>1º MÓDULO</td><td>2º MÓDULO</td><td>3º MÓDULO</td></tr><tr><td>FUNDAMENTAL II</td><td>04/08/2026</td><td>08/09/2026</td><td>20/10/2026</td></tr><tr><td>INFANTIL</td><td>05/08/2026</td><td>09/09/2026</td><td>21/10/2026</td></tr><tr><td>FUNDAMENTAL I</td><td>06/08/2026</td><td>10/09/2026</td><td>22/10/2026</td></tr></table>		1º MÓDULO	2º MÓDULO	3º MÓDULO	FUNDAMENTAL II	04/08/2026	08/09/2026	20/10/2026	INFANTIL	05/08/2026	09/09/2026	21/10/2026	FUNDAMENTAL I	06/08/2026	10/09/2026	22/10/2026	Certificação emitida pelo UNIFEG, reconhecida pelo MEC, perante o mínimo de 75% de presença e aprovação nas avaliações finais.								
	1º MÓDULO	2º MÓDULO	3º MÓDULO																							
FUNDAMENTAL II	04/08/2026	08/09/2026	20/10/2026																							
INFANTIL	05/08/2026	09/09/2026	21/10/2026																							
FUNDAMENTAL I	06/08/2026	10/09/2026	22/10/2026																							

- 6.2.3. Público-alvo: Todos os professores da Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II rede municipal de Ensino;
- 6.2.4. Formato: Presencial;
- 6.2.5. Metodologia: Aulas expositivas, estudos de caso, atividades práticas, fóruns de discussão, oficinas, entre outros;
- 6.2.6. Material didático: Disponibilização slides, apresentações, vídeos, artigos e outros recursos pedagógicos

6.3. Conteúdos Programáticos (Temas Principais).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

6.3.1. Curso de Ética Profissional

- 6.3.1.1. Postura docente
- 6.3.1.2. Relações interpessoais
- 6.3.1.3. Normas escolares
- 6.3.1.4. Legislação educacional
- 6.3.1.5. Desenvolvimento do senso crítico
- 6.3.1.6. Responsabilidade social

6.3.2. Curso de Projeto Político Pedagógico

- 6.3.2.1. Fundamentos do Projeto Político Pedagógico
- 6.3.2.2. Marco Legal e Normativo da Educação
- 6.3.2.3. Identidade, missão e diagnóstico institucional
- 6.3.2.4. Princípios filosóficos e concepções pedagógicas
- 6.3.2.5. Organização curricular e práticas pedagógicas
- 6.3.2.6. Avaliação e acompanhamento da aprendizagem
- 6.3.2.7. Gestão democrática e participação
- 6.3.2.8. Inclusão diversidade e direitos humanos
- 6.3.2.9. Elaboração e implementação do PPP

6.3.3. Curso de Inovação Tecnológica – ferramentas e aplicativos digitais para a prática pedagógica diária

- 6.3.3.1. Cultura digital e educação no século XXI
- 6.3.3.2. Metodologias ativas com apoio tecnológico
- 6.3.3.3. Ferramentas digitais para a sala de aula
- 6.3.3.4. Produção de conteúdo digital e avaliação inovadora
- 6.3.3.5. Planejamento e implementação e cultura de inovação

6.3.4. Qualificações Mínimas da Empresa Contratada.

- 6.3.4.1. Experiência comprovada na área de formação de gestores escolares;
- 6.3.4.2. Equipe composta por profissionais com qualificação mínima de mestrado na área educacional ou em gestão pública;

6.3.5. Modalidade de Avaliação e Certificação.

- 6.3.5.1. As avaliações serão presenciais e a certificação do mérito será processual e formativa, totalizando 50 pontos para os cursos de Inovação tecnológica.
- 6.3.5.2. Para os cursos de Ética Profissional e Projeto Político Pedagógico a somatória das notas totalizarão 30 pontos.
- 6.3.5.3. A avaliação levará em conta a frequência mínima de 75% e 10 pontos por módulo de estudo, sendo o instrumento avaliativo de escolha do instrutor.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\)](#).

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º\)](#);

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato de sua prestação, e a fiscalização do contrato verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado em parcela única, ao início do projeto.

8.3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

8.4.1. O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

9.5.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

9.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

9.5.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.5. Caso a empresa apresente resultado menos que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

9.5.6. Apresentação de comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4ª-B da Lei 6.019/1974. A licitante deverá comprovar detalhadamente quantos funcionários possui, ou pretende contratar para a obra, o que deve ser compatível com a exigência acima exposta.

9.5.7. JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.6. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

9.6.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal;

9.6.5. Documentos comprobatórios garantidores de notória especialização;

9.6.6. Notas Fiscais de prestação de serviços similares ao objeto deste Contrato;

9.6.7. Outros documentos pertinentes à qualificação técnica, quando necessário:

10. CONSÓRCIO

10.1. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretária da Pasta de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

a. Exigir o cumprimento das obrigações;

b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;

c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderão ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente dispensa de licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 24 de fevereiro de 2026.

ROSANGELA
MARIA DE SOUZA
DIAS:65296214668
DIAS:65296214668

Assinado de forma digital por
ROSANGELA MARIA DE SOUZA
DIAS:65296214668
Dados: 2026.02.25 16:46:00
-03'00'

ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA DIAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Data da Aprovação: / /2026

Aprovado por:

MARGARETH OLIVEIRA
ANACLETO:170665728
58

Assinado de forma digital por
MARGARETH OLIVEIRA
ANACLETO:17066572858
Dados: 2026.02.25 16:53:31
-03'00'

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

PRC 39/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026

O **Município de Arceburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº ***.665.728-58, na qualidade de Prefeita Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), localizado na (...), neste ato representada por (...), portador do CPF nº (...) conforme atos constitutivos da empresa, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 39/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 15/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA "ÉTICA PROFISSIONAL", INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO PROMOVIDOS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ (UNIFEG)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, ENCARGOS, TRIBUTOS

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. A Prefeitura Municipal de Arceburgo será responsável por todas as despesas referentes ao deslocamento dos alunos até a UNIFEG.

4.1.3. A instituição contratada será responsável por todas as despesas, se necessárias, relacionadas ao deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; ao transporte de todo o material do curso; bem como pelo pagamento de encargos, tributos, impostos e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

ítem	Unidade	Especificação	Quant	V. Unitário	Vlr. Total

5.2. O valor total da contratação é de R\$(...).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, ao início do projeto.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Arceburgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Oferecer lanche aos alunos no intervalo das aulas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.14. Para efeitos de cumprimento deste projeto, a FUNDAÇÃO deverá:

9.14.1. Planejar, promover, coordenar, executar, colaborar, gerir e acompanhar todas as ações necessárias à contratação de terceirizados indicados e em conjunto à UNIFEG realizar acompanhamentos das atividades desenvolvidas por tais.

9.14.2. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos alunos, do conteúdo programático e do professor cumprindo todas as cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

9.14.3. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao aluno em meio físico ou digital;

9.14.4. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

9.14.5. Comunicar à Diretoria de Educação no mínimo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento/reagendamento do encontro;

9.14.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

9.14.19. Manter, durante a execução da parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

9.14.20. Demais obrigações previstas no projeto/plano de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NATUREZA DA DESPESA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

Ficha 155

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 177

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.248 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 – A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Monte Santo de Minas Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Arceburgo/MG, 02 de outubro de 2025.

Margareth Oliveira Anacleto
PREFEITA MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA Nº 15/2026

AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO a DFD - Documento de Formalização de Demanda, o ETP - Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da assessoria jurídica desta municipalidade;

CONSIDERANDO os motivos expostos, **AUTORIZO**, com base no art. 75, XV, da Lei 14.133/21, a Agente de Contratação proceder com a realização do Processo Administrativo nº039/2026, por Dispensa de licitação, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA “ÉTICA PROFISSIONAL”, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO PROMOVIDOS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ (UNIFEG)**, a fim de se ver alcançado o interesse público.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

Arceburgo - MG, 25 de fevereiro de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA
ANACLETO:170665728
58

Assinado de forma digital por
MARGARETH OLIVEIRA
ANACLETO:17066572858
Dados: 2026.02.25 16:54:07
-03'00'

Margareth Oliveira Anacleto
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA Nº 15/2026

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO XV, DA LEI 14.133/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO ADM. Nº. 39/2026

1 - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA “ÉTICA PROFISSIONAL”, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO PROMOVIDOS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ (UNIFEG)”.

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Educação, realizou uma pesquisa de mercado diretamente com o UNIFEG - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ, ATRAVÉS FUNDEG - FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE -, para ministrar os cursos de formação continuada “ÉTICA PROFISSIONAL”, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PPP: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO.

O valor apresentado para prestação dos serviços foi de R\$38.939,34 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), considerado compatível e economicamente vantajoso por ser um curso personalizado de acordo com a necessidade da secretaria municipal de Educação, diante do público-alvo contemplado, que inclui uma formação continuada para todos os professores da rede municipal de ensino, englobando a Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II. Ressalta-se que, caso a capacitação fosse realizada por meio de inscrições e mensalidades individuais em instituição externa, haveria custos significativamente maiores, tanto com as taxas de inscrição de cada participante quanto com despesas de transporte e eventuais diárias.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

22cc



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA Nº 15/2026

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Ailton de Souza, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Augusto Espósito Lopes.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a FUNDEG - FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE, mantenedora do UNIFEG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.773.214/0001-08, localizado na Av. Dona Floriana, nº 463, no Centro, no Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, Cep 37.830-124 apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista comprovando estar apta a executar o objeto.

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da FUNDEG - FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE, mantenedora do UNIFEG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.773.214/0001-08, localizado na Av. Dona Floriana, nº 463, no Centro, no Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, Cep 37.830-124, atende o objeto da Dispensa, bem como é considerado compatível e economicamente vantajoso diante do público-alvo contemplado, que inclui uma formação continuada para todos os professores da rede municipal de ensino, englobando a Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o objeto.

O projeto será executado pela UNIFEG, através da FUNDEG que é a mantenedora do UNIFEG (Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé) e atua sob a supervisão e regulamentação do Ministério da Educação (MEC).

O Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (UNIFEG) é mantido pela Fundação Educacional Guaxupé (FUNDEG) e constitui-se de um conjunto de estabelecimentos de ensino superior integrados e unidades associadas (Colégio Dom Inácio de Educação Básica), e foi credenciamento pelo Ministério da Educação no ano de 2004, em substituição às extintas Faculdades FAFIG e FACEG. O UNIFEG é sociedade civil de direito privado, de caráter educacional e sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Guaxupé-MG. É regido pela legislação específica afetas ao ensino superior e demais legislações em vigor, por seu Estatuto, Regimento e demais Regulamentos e normas internas, governado por seu Conselho Acadêmico Superior (CAS), como órgão colegiado máximo e recursal, e pela Reitoria (órgão executivo máximo). O UNIFEG goza de autonomia didático-científica, administrativa e disciplinar em relação a entidade Mantenedora FUNDEG, nos termos da legislação em vigor, baseado em seu Estatuto, Regimento e pelo estatuto da Entidade Mantenedora (FUNDEG). Oferece cursos de graduação, pós-graduação, extensão e outros, em atendimento à legislação educacional e em atendimento ao sistema regulatório da educação superior brasileira.

22CC



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA Nº 15/2026

Durante os mais de 50 anos de trajetória, o Centro Universitário UNIFEG tem se posicionado como uma instituição de referência, onde o exercício do conhecimento e a democratização da cultura buscam promover a qualidade e o aperfeiçoamento da educação. A UNIFEG vê o futuro como o resultado dos esforços cotidianos, como a transformação das ideias em prática e a vontade permanente de evoluir. Sendo assim, oferece uma estrutura completa para o desenvolvimento do bem estar social, a liberdade, o progresso e a verdadeira educação de homens e mulheres, tornando-os indivíduos autênticos. Passadas mais de cinco décadas, a instituição de ensino oferece um modelo completamente novo de educar, aproveitando as lições do que já foi feito e conectando-se ao mundo atual e atendendo às suas necessidades. O humanismo e a tecnologia se unem a um corpo docente experiente, com o objetivo de atingir o bem comum, além de abrir as portas de sua biblioteca para todos os estudantes. Em 2000 criou a Faculdade Terceira Idade, que atende mais de 100 (cem) alunos idosos com cursos gratuitos e temas atrativos, como História da Arte, História do Brasil, Literatura Nacional e Cinema, Psicologia e Informática.

O valor apresentado para prestação dos serviços foi de R\$38.939,34 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), considerado compatível e economicamente vantajoso por ser um curso personalizado de acordo com a necessidade da secretaria municipal de Educação, diante do público-alvo contemplado, que inclui uma formação continuada para todos os professores da rede municipal de ensino, englobando a Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II. Ressalta-se que, caso a capacitação fosse realizada por meio de inscrições e mensalidades individuais em instituição externa, haveria custos significativamente maiores, tanto com as taxas de inscrição de cada participante quanto com despesas de transporte e eventuais diárias. Todas as informações da instituição podem ser verificadas e acompanhadas através do site oficial <http://www.fundeg.br/portal-da-transparencia/portal-da-transparencia-fundeg.html#>.

Vislumbra-se também que os requisitos elencados no artigo 75, IV, da Lei nº 14.133/21 se encontram preenchidos, o que legitima o ato de Dispensa da licitação, mediante a contratação de instituição brasileira que tem por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades. Visto que a FUNDEG que é a mantenedora do UNIFEG (Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé) tem inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, atendendo, assim, principalmente ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal, Sra. Margareth Oliveira Anacleto, autorizou em ato próprio a realização do processo por Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21.

22cc



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – DISPENSA Nº 15/2026

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
(...)

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 27 de fevereiro de 2026.

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO